

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO

EDITAL N.º 001/2017

O Doutor Cleanto Fortunato da Silva, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017, na Portaria nº 689/2017-TJ, de 18/04/2017, e na Portaria 751/2017-TJ, de 02/05/2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1 – DAS VAGAS

1.1 – É oferecida 01 (uma) vaga para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, havendo classificação até o 5º (quinto) colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 – A vaga ora oferecida se refere ao estágio não obrigatório, definido no § 3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.3 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o artigo 31, § 2º, da Resolução nº 10/2017, de 22/02/2017, e artigo 33º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26/04/2017.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 – Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Direito, de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017;

b) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I do artigo 13 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do artigo 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do artigo 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do artigo 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017.

2.2 – É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a

magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no § 1º do artigo 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017.

2.3 – Quando o estagiário de pós-graduação for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil deverá se licenciar para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido pela entidade de classe.

2.4 – É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de seu imediato cancelamento.

2.5 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 – A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1 – A jornada diária será exercida no período das 12:00 às 18:00 horas, sujeito à modificação acaso o aprovado resida ou estude em outra Comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2 – A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 – Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 – O estagiário receberá mensalmente uma bolsa-auxílio, **atualmente no valor de R\$ 1,874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**, de acordo com o inciso I do artigo 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017.

3.3 – O estagiário receberá, ainda, **auxílio-transporte, atualmente no valor de R\$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês**, de acordo com o § 2º do artigo 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017.

3.4 – O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º dia (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4 – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017.

4.2 – Nos termos do artigo 5º, *caput*, e seus § 1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22/02/2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente, ou por procurador com poderes especiais para esse fim, mediante instrumento público ou particular, no período de 15 a 26 de maio de 2017, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, localizada na rua Doutor Lauro Pinto, n.º 315, 7º Andar, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN.

5.2 – Para se inscrever o candidato deverá:

- a) preencher e assinar ficha de inscrição que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;
- b) entregar os seguintes documentos:
 - b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
 - b.2) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em Direito em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;
 - b.3) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição e a ela anexadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.4 – A lista definitiva dos inscritos, com os locais de realização das provas, será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 31 de maio de 2017.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

- a) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista em que se analisará a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório, examinando-se ainda o currículo do candidato.

6.2 – A prova discursiva consistirá em quatro questões versando sobre Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Empresarial e Direito do Consumidor, cujo conteúdo será extraído do programa constante adiante no anexo II.

6.2.1 – Na avaliação da prova, considerar-se-á o conteúdo e o desenvolvimento pertinentes à matéria, capacidade de exposição e utilização correta do idioma oficial.

6.2.2 – A prova discursiva será manuscrita, sem consulta a qualquer espécie de fonte escrita, com utilização de caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.2.3 – O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno da prova, com todas as folhas.

6.2.4 – A prova discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será realizada no dia 05 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 1.000, Bairro de Candelária, Natal/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.2.5 – O candidato que deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.6 – A prova discursiva terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50,0 (cinquenta).

6.2.7 – A lista de aprovados na prova discursiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de junho de 2017, e conterà os nomes e as notas dos candidatos.

6.3 – Da entrevista e análise do currículo

6.3.1 – Os 10 (dez) primeiros candidatos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, por relação divulgada no dia 13 de junho de 2017, para entrevista pessoal com o Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Natal, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 19 de junho de 2017, a partir das 08:00 horas, na mencionada unidade jurisdicional, por ordem alfabética dos nomes.

6.3.2 – Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências acadêmicas e profissionais anteriores.

6.3.3 – Nessa ocasião os candidatos também deverão apresentar certidões de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

6.4 – A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 20 de junho de 2017.

6.5 – Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.6 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.7 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Supervisor do Estágio, sendo esse ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

NATAL/RN, 09 de maio de 2017

Cleanto Fortunato da Silva
JUIZ DE DIREITO

ANEXO I

Quadro resumido das datas dos eventos do processo seletivo

EVENTO	DATA (S)
Inscrição	De 15 a 26 de maio de 2017
Divulgação inscritos	31 de maio de 2017
Avaliação escrita	5 de junho de 2017
Divulgação aprovados	13 de junho de 2017
Entrevista com dez melhores classificados	19 de junho de 2017
Divulgação classificação dos selecionados	20 de junho de 2017

ANEXO II

Programa dos temas para a avaliação escrita

1 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1.1 – Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
- 1.2 – Da jurisdição e da ação.
- 1.3 – Dos limites da jurisdição nacional.
- 1.4 – Da competência interna.
- 1.5 – Dos sujeitos do processo.
- 1.6 – Do litisconsórcio.
- 1.7 – Da intervenção de terceiros.
- 1.8 – Do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.
- 1.9 – Da tutela provisória.
- 1.10 – Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença.

2 – DIREITO CIVIL

- 2.1 – Das pessoas.
- 2.2 – Dos fatos jurídicos.
- 2.3 – Do direito das obrigações.

3 – DIREITO EMPRESARIAL

- 3.1 – Do empresário individual e da empresa individual de responsabilidade limitada.
- 3.2 – Da sociedade limitada.
- 3.3 – Da sociedade anônima.
- 3.4 – Do estabelecimento empresarial.
- 3.5 – Do registro das empresas mercantis.
- 3.6 – Do nome empresarial.
- 3.7 – Do contrato de franquia empresarial.

4 – DIREITO DO CONSUMIDOR

- 4.1 – Do conceito de consumidor. Das teorias que tratam do tema.
- 4.2 – Do conceito de fornecedor.
- 4.3 – Dos direitos básicos do consumidor.
- 4.4 – Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço.
- 4.5 – Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.
- 4.6 – Da desconconsideração da personalidade jurídica.
- 4.7 – Das cláusulas abusivas.

